



# DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

**PATOS-PB - SEXTA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2023**

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL n.º 011/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A COMPETÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO PARA ALINHAMENTO E RETIRADA DE FIOS E CABOS INUTILIZADOS E INSTALADO DE FORMA INADEQUADA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, ESTADO DO PARAÍBA, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 5.329/2020;

**R E S O L V E:**

Art. 1.º DETERMINAR a Secretária Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON Patos, proceda com a Fiscalização de que trata o Art. 8.º, da Lei Municipal n.º 5.329/2020, devendo para tal verificar o alinhamento e retirada de fios e cabos inutilizados e instalados de forma inadequada nos postes.

Art. 2.º Conforme determinação legal fica permitido a Secretária Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON Patos a aplicação das penalidades previstas no Art. 7.º, da Lei Municipal n.º 5.329/2020.

Art. 3.º A(s) empresa(s) estatal(is) concessionária ou permissionária de serviços de energia elétrica que operam com cabeamento no Município de Patos-Paraíba, ficam obrigadas a:

I – Identificar os cabos existentes, no prazo de 03 (três) meses, a contar da data de publicação deste Decreto, atendendo os termos da Norma Brasileira ABNT –NBR 15214;

II – Realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes, cabos e demais equipamentos fixados em postes, que não tenham mais utilidade, no prazo de 03 (três) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, ressalvados os casos de emergência, em que as providências previstas neste inciso deverão ser realizadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da constatação do risco ou do recebimento de notificação do órgão municipal competente.

Art. 4.º A distância mínima de segurança entre condutores das redes de telecomunicações e o solo deverá permanecer conforme segue:

I - Pistas de rolamento de ruas e avenidas, manter distância do solo de 5 (cinco) metros;  
II - Áreas rurais acessíveis ao trânsito de máquinas e equipamentos agrícolas distância mínima do solo de 6 (seis) metros.

Art. 6.º As fiações ou cabeamentos devem ser identificados e instalados separadamente, e a plaqueta de identificação deve ser presa ao cabo com fio de espina ou abraçadeira, com distância de 20 a 40 centímetros do poste por onde passar o cabo, ou na pingadeira formada quando da fixação do cabo no poste, salvo quando o desenvolvimento tecnológico permitir compartilhamento.

Parágrafo único. A plaqueta de identificação deve ser confeccionada de material resistente a raio ultravioleta e não pode ser de material metálico, deve possuir dimensão de 9 cm x 4 cm, espessura de 3 mm, e cor preferencialmente amarela.

Art. 7.º Os custos decorrentes do disposto neste Decreto serão exclusivamente de responsabilidade da(s) empresa(s) estatal(is), concessionárias ou permissionárias de serviços energia elétrica que operam com cabeamento no Município de Patos, Estado da Paraíba.

Art. 8.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Clóvis Sátilo - Patos, Estado da Paraíba, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

## CONTRATOS E CONVÊNIOS

### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023 - PMP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2023  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2023  
CONTRATO N.º 680/2023  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
CONTRATADO: PHARMAPLUS LTDA.  
CNPJ: 03.817.043/0001-52.  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FRaldas DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS A CARGO DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.050,00 (TREZE MIL E CINQUENTA REAIS).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N.º 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 17 de Fevereiro de 2023.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ORDENADOR DE DESPESAS

## AVISOS E EDITAIS

-AVISO DE CONVOCAÇÃO -

ASSINATURA DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Patos-PB, através do secretário de Saúde, vem por este termo **CONVOCAR** o representante da **MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 41.778.326/0001-21**, para assinatura do contrato de n.º 590/2023 Pregão eletrônico 077/2022 com assinatura digital, respondendo ao e-mail, ou comparecer perante este órgão ou entidade, ou encaminhar mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), neste caso solicitamos a cópia por e-mail, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias a partir da data de envio para a assinatura do mesmo.

O referido contrato foi encaminhado por e-mail para [distribuidoramedfarma@hotmail.com](mailto:distribuidoramedfarma@hotmail.com) dia 07 de fevereiro de 2023, solicito encaminhar referido contrato ASSINADO, sob pena de inabilitação e exclusão do certame, aplicando-se as penalidades cabíveis.

Patos, 23 de fevereiro de 2023.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2023 - PMP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 121/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.**

Início da sessão pública: 08/03/2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), no Centro Administrativo Municipal. Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

O edital está disponível nos sites: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;  
[http://patos.pb.gov.br/governo\\_e\\_municipio/aviso\\_de\\_licitacao](http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/aviso_de_licitacao);  
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.

Informações complementares: E- mail: [pregao@patos.pb.gov.br](mailto:pregao@patos.pb.gov.br)

Telefone: (83) 993849765

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 23 de fevereiro de 2023.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE  
PREGOIEIRO OFICIAL

Pregão Eletrônico n.º 012/2023 - PMP  
Processo Administrativo n.º 093/2023

Ref.: Impugnação ao Edital

Impugnante: **GO VENDAS ELETRÔNICAS**

Publicação Decisão

Tendo em vista o todo o que consta do processo administrativo, **JULGO IMPROCEDENTE** a Impugnação interposta pela empresa **GO VENDAS ELETRÔNICAS** com fundamento nas alegações fático-jurídicas apresentadas, **MANTENHO A DATA INICIALMENTE ESTIPULADA PARA O PREGÃO ELETRÔNICO, BEM COMO AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM**, tendo em vista que as exigências editalícias atendem as exigências legais.

Patos (PB), 23 de fevereiro de 2023.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE  
PREGOIEIRO OFICIAL

**GOVERNO MUNICIPAL**  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO  
**Prefeitura Municipal de Patos**  
Secretaria Municipal de Administração  
Centro Administrativo Aderbal Martins  
Avenida Horácio Nóbrega, S/N - Bairro Belo Horizonte  
58700-000 - Patos, PB